

Pedido de Esclarecimento

Processo nº: 23105.009206/2023-27

Interessado: Faculdade de Educação Física e Fisioterapia Assunto: ANÁLISE DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA nº. 90001/2024

Assunto: PARECER 015-2024/CPRO/DE/PCU/UFAM – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezada Michele Souza,

Espero que esteja bem. Venho por meio deste memorando solicitar esclarecimentos sobre o parecer em epígrafe.

O parecer cita os itens do termo de referência que embasam nossa desclassificação, porém os itens não existem no documento referenciado conforme print abaixo:

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, serviços de:

- Execução de 666,50 kg de estrutura metálica em aço laminado;
- Execução de 720 m² de pintura em estrutura metálica;
- Execução de 1.285 m² de manutenção de telhado (telha metálica).

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.38.1. Execução de 666,50 kg de estrutura metálica em aço laminado;
- 8.38.2. Execução de 720 m² de pintura em estrutura metálica;
- 8.38.3. Execução de 1.285 m² de manutenção de telhado (telha metálica).

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O parecer cita os itens 8.37.1 e 8.37.3 como motivadores da desclassificação. Considerando que os itens foram apresentados, pedimos esclarecimento dos motivos para a desclassificação.

Sammy Vasconcelos
92 981220146